Protocolo: 714474
Data: 30/06/2021
Título: DECRETO RIO Nº 49052
Página(s): a

DECRETO RIO Nº 49052 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Estabelece prazos para a implantação do Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.rio em todos os Órgãos e Entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 47.769, de 07 de agosto de 2020, que *institui o Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.rio, e dá outras providências*;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.946, de 7 de junho de 2021, que *altera o Decreto Rio nº 47.769, de 7 de agosto 2020, que institui o Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.rio, e dá outras providências,* estabelecendo a Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública como gestora do Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.rio;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.972, de 10 de junho de 2021, que *estabelece normas e procedimentos para uso do Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.rio*;

CONSIDERANDO o Decreto 48.729, de 9 de abril de 2021, que *dispõe sobre a avaliação e destinação de documentos produzidos e acumulados pela Administração Pública Municipal, e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e padronização na produção de expedientes e processos administrativos,

DECRETA:

Art. 1° Ficam determinados os prazos limites a serem cumpridos pelos órgãos e entidades da administração municipal para utilização do Sistema Eletrônico de Documentos e Processos - Processo.rio.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - atividades administrativas - atividades de gestão: organização e funcionamento; gestão de pessoas; gestão de materiais; gestão de bens patrimoniais e de serviços; gestão orçamentária e financeira; gestão da documentação e da informação e gestão dos serviços postais e de telecomunicações;

II - atividades finalísticas: atividades de negócio que representam as competências do órgão, sua missão e objetivos;

III - atividades com integração com sistemas de informações legados: atividades administrativas ou finalísticas que necessitam de sistemas específicos para registro e controle de informações.

Art. 3º O plano de classificação e tabela de temporalidade serão objeto de elaboração pelo Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro - AGCRJ, conforme Decreto Rio nº 48.729, de 9 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os órgãos devem utilizar as atividades administrativas disponibilizadas no Processo.rio com base no plano de classificação do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, até que seja concluído o plano de classificação, referido no caput deste artigo.

Art. 4º Os órgãos estão classificados em 4 (quatro) grupos para fins de estabelecimento de prazos de implantação do Processo.rio, conforme Anexo I, de acordo com o volume de documentos gerados atualmente no SICOP, quantidade de usuários estimados para uso do sistema e quantidade de

unidades administrativas.

Art. 5º O calendário de implantação do Processo.rio ocorrerá conforme Anexo II.

§ 1º O titular do órgão deverá indicar o ponto focal de sua unidade administrativa em até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto, conforme designação prevista no Decreto Rio nº 48.972, de 2021.

§ 2º As reuniões iniciais de implantação do Processo.rio devem ser agendadas pelos órgãos, através do e-mail processorio@rio.rj.gov.br.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI realizar as reuniões iniciais de implantação do Processo.rio com todos os órgãos e unidades administrativas até o dia 31 de agosto de 2021.

Art. 6º A SEGOVI enviará, após a reunião inicial, planilhas aos pontos focais das unidades administrativas para levantamento das informações abaixo:

I - relação de usuários que utilizarão o Processo.rio, para inscrição no treinamento oferecido pelo método de ensino à distância (EAD).

II - relação das atividades que serão migradas para o Processo.rio, com as seguintes informações:

a) descrição e finalidade - descrever o objetivo da atividade;

b) fluxo de tramitação - indicar o caminho de tramitação percorrido por um expediente ou processo dentro e fora do órgão;

c) modelos utilizados - indicar formulários e requerimentos de instrução processual para criação no Processo.rio para otimização e padronização;

d) integração com sistemas - informar os sistemas de negócio em que ocorre integração com o processo ou expediente.

III - A SEGOVI atribuirá a classificação documental às atividades indicadas e demandará à IPLAN-RIO o desenvolvimento dos modelos solicitados e as integrações necessárias com o Processo.rio.

Art 7º A implantação do Processo.rio deverá ser acompanhada pelos indicadores de evolução:

I - quanto às atividades migradas:

a) total de atividades implantadas no Processo.rio;

b) total de atividades bloqueadas no SICOP.

II - quanto ao volume:

a) total de processos criados em meio eletrônico;

b) total de processos criados em meio físico;

c) total de expedientes criados em meio eletrônico;

d) total de expedientes criados em meio físico;

e) percentual de processos criados em meio eletrônico (total de processos eletrônicos / total de processos gerados);

f) percentual de expedientes criados em meio eletrônico (total de expedientes eletrônicos / total de expedientes gerados);

g) total de modelos criados.

III - quanto aos usuários:

a) total de usuários internos cadastrados;

b) total de usuários externos cadastrados;

c) total de usuários internos capacitados.

§ 1º Os indicadores deverão permitir a individualização por órgão, tipo de documento e cronologia.

§ 2º A SEGOVI disponibilizará na internet um painel atualizado dos indicadores listados acima.

Art. 8º O grupamento dos órgãos (Anexo I) e o cronograma de implantação (Anexo II) poderão ser alterados por decisão da SEGOVI.

Art. 9º Fica vedada a produção e tramitação de ofícios e memorandos em meio físico em toda a Prefeitura a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2021; 457º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANEXO I

GRUPO A Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro / RIOTUR
Fundação Cidade das Artes / CIDADE DAS ARTES
Empresa Municipal de Multimeios Ltda. / MULTIRIO
Fundação Parques e Jardins / FPJ
Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro / PLANETÁRIO
Gabinete do Prefeito / GBP
Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro / PREVI-RIO
Instituto Fundação João Goulart / FJG
Secretaria Especial da Juventude Carioca / JUV-RIO
Secretaria Especial de Ação Comunitária / SEAC-RIO
Secretaria Especial de Cidadania / SECID
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação / SMDEIS
Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados / FP/SUBPAR
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais / SMPDA
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher / SPM-RIO

GRUPO B Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro / CET-RIO
Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro / CDURP
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro / CGM
Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização / CLF
Coordenadoria de Controle Urbano / CCU
Coordenadoria de Feiras / CFE
Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil / S/SUBPDEC
Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos / IPP
Empresa Municipal de Informática S.A. / IPLANRIO
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro / PGM
Companhia Municipal de Energia e Iluminação / RIOLUZ
Secretaria Municipal de Conservação / SECONSERVA
Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública / SEGOVI
Secretaria Municipal de Ordem Pública / SEOP
Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade / SMAC
Secretaria Municipal de Assistência Social / SMAS
Secretaria Municipal de Cultura / SMC
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia / SMCT
Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada / SUBGGC
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência / SMPD
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda / SMTE

GRUPO C Companhia Municipal de Limpeza Urbana / COMLURB
Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A / RIOSAÚDE
Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro / GEO-RIO
Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro / RIO-ÁGUAS
Guarda Municipal do Rio de Janeiro / GM-RIO
Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária / S/IVISA-RIO
Instituto Rio Patrimônio da Humanidade / PU/IRPH
Secretaria Municipal de Esportes / SMEL
Secretaria Municipal de Habitação / SMH
Secretaria Municipal de Infraestrutura / SMI
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano / SMPU
Secretaria Municipal de Transportes / SMTR
Subsecretaria Executiva de Fazenda / FP/SUBEX

GRUPO D Secretaria Municipal de Educação / SME
Secretaria Municipal de Saúde / SMS

ANEXO II

GRUPO A

ATIVIDADES SEM E COM INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS	**DATA LIMITE**
CONCLUSÃO DO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS	01/09/2021
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO	01/09/2021
ENVIO DOS MODELOS UTILIZADOS	01/10/2021
IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01/11/2021
IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS (DE NEGÓCIO)	30/12/2021

GRUPO B

ATIVIDADES SEM INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS	**DATA LIMITE**
CONCLUSÃO DO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS	01/09/2021
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO	01/10/2021
ENVIO DOS MODELOS UTILIZADOS	01/11/2021
IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30/12/2021
IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS (DE NEGÓCIO)	30/06/2022

ATIVIDADES COM INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS	**DATA LIMITE**

IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30/06/2022
IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS (DE NEGÓCIO)	30/09/2022

GRUPO C

ATIVIDADES SEM INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS	**DATA LIMITE**
CONCLUSÃO DO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS	01/10/2021
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO	01/10/2021
ENVIO DOS MODELOS UTILIZADOS	01/11/2021
IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01/03/2022
IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS (DE NEGÓCIO)	30/09/2022
ATIVIDADES COM INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS	**DATA LIMITE**
IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30/11/2022
IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS (DE NEGÓCIO)	30/12/2022

GRUPO D

ATIVIDADES SEM INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS	**DATA LIMITE**
CONCLUSÃO DO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS	01/10/2021
FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO	01/10/2021
ENVIO DOS MODELOS UTILIZADOS	01/11/2021
IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	31/05/2022
IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS (DE NEGÓCIO)	30/10/2022
ATIVIDADES COM INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS	**DATA LIMITE**
IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30/04/2023
IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS (DE NEGÓCIO)	30/06/2023